

EMENDA MODIFICATIVA Nº 125 AO PROJETO Nº 13/2024
Modifica o Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e acrescenta-lhe dispositivo normativo.

Artigo Único. Modifique-se a alínea “a” do inciso III do art. 3º do Projeto de Lei do Executivo nº 13, de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2025, e acrescente-se-lhe item, renumerando os demais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.
3º.....
.....

III
.....

c) Eixo Saúde, que tem por diretrizes:

1. assegurar a atenção humanizada, a qualidade e a expansão dos serviços de saúde; e
2. priorizar a instalação de centros de referência para pessoas neurodivergentes, que contarão com profissionais qualificados e multidisciplinares, como médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos e assistentes sociais;

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2024.



GABINETE DA VEREADORA LIANA CIRNE

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)

JUSTIFICATIVA

Este dispositivo é fundamentado na necessidade de garantir uma atenção adequada e inclusiva às pessoas com autismo, considerando suas necessidades específicas e a importância de oferecer um suporte especializado e multidisciplinar. A criação de centros de referência com profissionais qualificados é justificada pela complexidade do transtorno do espectro autista, que demanda intervenções específicas em áreas como saúde, educação, terapia e inclusão social.

Ao priorizar a instalação desses centros, o dispositivo visa assegurar o acesso a diagnóstico precoce, acompanhamento contínuo e tratamento especializado, possibilitando uma intervenção mais efetiva e uma melhoria significativa na qualidade de vida das pessoas com autismo e suas famílias. Além disso, a presença de profissionais qualificados e multidisciplinares contribui para uma abordagem mais integrada e abrangente, atendendo às necessidades diversas e complexas desse público.

Dessa forma, a criação de centros de referência com profissionais capacitados representa um avanço na garantia dos direitos e na promoção da inclusão das pessoas com autismo, reafirmando o compromisso com uma sociedade mais justa, igualitária e acolhedora para todos os cidadãos, independentemente de suas condições e necessidades específicas.

A proposta está adequadamente fundamentada no art. 166, § 4º, da Constituição Federal; art. 98, § 3º, da Lei Orgânica do Município; e possui compatibilidade com o Plano Plurianual 2022-2025. Não havendo óbices legais à Emenda ora apresentada, requer sua aprovação por esta Casa.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Recife, 16 de maio de 2024.

Liana Cirne Lins
Vereadora (PT)

